

Edital

N.º 115/DAFRH-DAAG/2021

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, Presidente da Câmara Municipal do Município de Palmela:

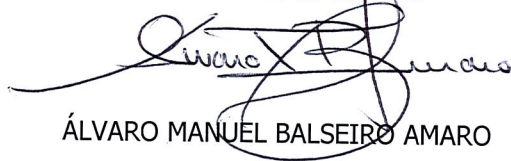
No uso das competências que lhe estão atribuídas pelo artigo 35º, n.º 1, alínea t), do Regime Jurídico das autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56º do mesmo regime legal, torna público o seguinte despacho:

- Despacho n.º 022/2021 – Medidas para prevenção de contágio por Covid-19.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Palmela, 04 de maio de 2021.

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO

Despacho n.º 022/2021

MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO POR COVID-19

-----Considerando a necessidade do Município de Palmela assumir uma posição ativa na prevenção e controlo da pandemia por COVID-19; -----

-----Considerando que prossegue a fase de gradual desconfinamento, em função da evolução positiva da pandemia, sendo necessário continuar a tomar as medidas preventivas adequadas para que não haja qualquer risco de agravamento da saúde pública; -----

----- Considerando que se mantêm em vigor algumas das restrições, em virtude da declaração do estado de calamidade, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril; -----

-----Determino: -----

1. A prorrogação do Despacho n.º 006/2021; -----
2. A revogação do Despacho n.º 021/2021; -----
3. A autorização para o funcionamento dos Espaços de Jogo de Recreio, de acordo com o artigo 36º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021 de 30 de abril e no cumprimento das orientações definidas pela DGS.-----
4. A autorização para a realização de feiras e mercados de levante, nos termos do definido no artigo 20º Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril; -----
5. A manutenção da realização de funerais no Cemitério de Palmela, condicionada ao limite máximo de 30 presenças, não podendo desse limite resultar a impossibilidade da presença das pessoas indicadas no n.º 2 do artigo 22.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021 de 30 de abril; -----
6. Que o presente Despacho entre em vigor às 00:00h de 1 de maio de 2021.-----

-----Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.-----

-----Paços do Concelho de Palmela, 30 de abril de 2021. -----

O Presidente da Câmara


ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO